



## SEGURADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cidadãos ou cidadãs, a partir de 16 anos de idade, que contribuem mensalmente para a Previdência Social são chamados de segurados ou seguradas. Eles têm direito aos benefícios e serviços oferecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como aposentadoria, salário-maternidade e auxílio-doença, entre vários outros.

## COMO SÃO CLASSIFICADOS

**Empregado** – Trabalhador com carteira assinada que presta serviços de natureza não eventual ao empregador, mediante recebimento de salário.

**Empregado doméstico** – Trabalhador com carteira assinada, que presta serviço em residência de outra pessoa ou família, como cozinheira, governanta, diarista, caseiro etc., desde que a atividade não tenha fins lucrativos para o empregador.

**Trabalhador avulso** – Trabalhador que presta serviço a diversas empresas, sem vínculo de emprego, contratado por sindicatos ou órgãos

gestores de mão de obra, como estivador, amarrador de embarcações e ensacador de cacau, entre outros.

**Contribuinte individual** – Pessoa que trabalha por conta própria, sem vínculo de emprego.

Entre os contribuintes individuais, está o Empreendedor Individual – empresário ou empresária que tenha auferido receita de até R\$ 36 mil (anual), optante do Simples Nacional, que tenha até um empregado e não possua mais de um estabelecimento, nem participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador. São exemplos: ambulante, cabeleireiro, manicure, esteticista, costureira, artesão, borracheiro, sapateiro, mecânico e diversos outros.

**Segurado especial** – Agricultor familiar e o pescador artesanal, que exercem atividade individualmente ou em regime de economia familiar.

**Segurado facultativo** – Pessoa maior de 16 anos de idade que não tem renda própria, mas contribui para a Previdência Social, como o estudante, a dona de casa, o síndico não remunerado etc.

## COMO SE TORNAR SEGURADO

**Empregado** – Deve estar trabalhando e ter a Carteira de Trabalho assinada.

**Empregado doméstico** – Além da Carteira de Trabalho assinada, precisa comprovar o pagamento das contribuições por meio de guias de recolhimento.

**Trabalhador avulso** – Deve possuir cadastro e registro no sindicato ou órgão gestor de mão de obra.

**Contribuinte individual** – Deve, obrigatoriamente, se inscrever e pagar mensalmente as contribuições por meio de guia de recolhimento. O Empreendedor Individual deve optar pelo Simples Nacional e recolher a contribuição por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

**Segurado especial** – É necessário comprovar o exercício de atividade rural.

**Segurado facultativo** – Deve se inscrever e pagar mensalmente as contribuições.

Benefícios	Quem tem direito
<b>AUXÍLIO-DOENÇA</b>	Todos os segurados.
<b>APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>	Todos os segurados.
<b>APOSENTADORIA POR IDADE</b>	Todos os segurados.
<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	Todos os segurados, exceto o contribuinte individual que trabalha por conta própria, o segurado facultativo e o empreendedor individual que optarem pelo Plano Simplificado. <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contribuição pelo Plano Simplificado não poderá constar em Certidão de Tempo de Contribuição.</li> <li>• O segurado especial somente pode pedir aposentadoria por tempo de contribuição se tiver contribuído para o INSS.</li> </ul>
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>	Empregado (exceto o doméstico), trabalhador avulso e o contribuinte individual, quando cooperado, filiado à cooperativa de trabalho ou de produção, desde que comprovada a efetiva exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde.
<b>AUXÍLIO-RECLUSÃO</b>	Dependentes dos segurados, cujo último salário seja igual ou inferior ao valor definido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.
<b>AUXÍLIO-ACIDENTE</b>	Trabalhador avulso, o segurado especial e o empregado, exceto o doméstico.
<b>PENSÃO POR MORTE</b>	Dependentes dos segurados.
<b>SALÁRIO-MATERNIDADE</b>	Todas as seguradas.
<b>SALÁRIO-FAMÍLIA</b>	Trabalhador avulso e o empregado (exceto o doméstico) cuja renda mensal seja inferior ao valor definido anualmente pelo Ministério da Previdência Social. Caso a mãe e o pai sejam segurados, ambos podem receber.

## CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A legislação previdenciária permite que os dados dos trabalhadores brasileiros armazenados no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) sejam utilizados para a concessão de benefícios previdenciários. Entretanto, há situações nas quais a lei exige que o INSS solicite documentos para complementar as informações. Os segurados podem requerer, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação dos dados do CNIS com a apresentação de documentação comprobatória.

## CONHEÇA OS NOVOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO PREVIDENCIÁRIO

O Extrato de Informações Previdenciárias contém os vínculos e remunerações que constam do INSS. É fornecido nas Agências da Previdência Social (APS) e acessado pelo endereço eletrônico [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), mediante senha. Informações sobre a solicitação da senha são obtidas ligando para a Central 135. Os correntistas do Banco do Brasil imprimem o extrato nos terminais de autoatendimento ou no site do banco.

### EXTRATO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Trabalhadores urbanos que estiverem aptos para se aposentar por idade recebem uma carta informando que é possível requerer o benefício após o aniversário de 60 anos (mulheres) ou 65 anos (homens), desde que informações e endereços estejam completos no CNIS. Mesmo que não receba a correspondência, o segurado ou a segurada que atender às condições pode solicitar o benefício a qualquer tempo.

## COMO REQUERER UM BENEFÍCIO

Para requerer um benefício, é preciso agendar o atendimento pelo portal da Previdência Social ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)) ou pela Central 135 e seguir as orientações.

### IMPORTANTE

- A partir dos 16 anos de idade, brasileiros e brasileiras podem filiar-se à Previdência Social. Pagando mensalmente a contribuição, terão direito aos benefícios.
- Durante uma situação eventual de desemprego, é possível manter o direito aos benefícios por um período que depende do tempo de contribuição. O prazo varia entre 12 e 36 meses.
- É necessário manter o endereço atualizado junto ao INSS.
- O atendimento da Previdência Social é gratuito, simples e seguro, dispensando intermediários.



[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

Ministério da  
Previdência Social



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# SEGURADOS E BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA

